



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

LEI Nº 0488 de 16 de maio de 2009.

VEDA A EXTRAÇÃO DE AREIA DE FORMA MECANIZADA NO LEITO DOS RIOS PARAOPEBA, POMBAL E MACIEL, NA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Queluzito, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica vedada a concessão do direito de lavra, para extração de areia de forma mecanizada, no leito dos Rios Paraopeba, Pombal e Maciel, na extensão territorial do Município de Queluzito – MG.

Art. 2º - Fica o Departamento Municipal de Meio Ambiente, responsável pela fiscalização da exploração de recursos hídricos e minerais na extensão territorial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

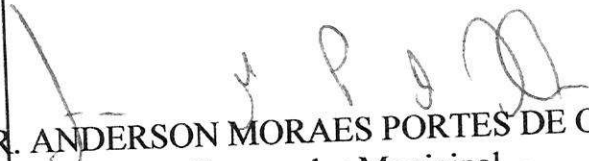
PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2009.

Rua do Rosário, n.º 04 - Queluzito/MG CEP: 36424-000
Telefax: (31) 3722-1222 e-mail: queluzito@viareal.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

PASCHOAL FAUSTO VALLE
- Prefeito Municipal -


DR. ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA
- Procurador Municipal -